



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 022/2025

Tiradentes do Sul/RS, 18 de março de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 009/2025 com a seguinte ementa:

**Declara de Interesse Público a Realização de Eventos de
Motivação e de Integração de que dispõe, Autoriza Custeio de
Despesas e dá Outras Providências.**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 009/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Declara de Interesse Público a Realização de Eventos de
Motivação e de Integração de que dispõe, Autoriza
Custeio de Despesas e dá Outras Providências.**

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º São declarados de interesse público para fins de motivação e integração os seguintes eventos:

- a) Dia Internacional da Mulher;
- b) Aniversário do Município;
- c) Jantar de Negócios;
- d) Páscoa;
- e) Dia do Trabalhador;
- f) São Cristóvão (Colono e Motorista);
- g) Dia do Idoso;
- h) Dia do Professor;
- i) Dia do Servidor Público;
- j) Dia da Criança;
- k) Outubro Rosa;
- l) Natal.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 2º Ficam reconhecidos como de finalidade pública e fica os Poderes autorizados a custear despesas como os eventos referidos no art. 1º inclusive pequenos encontros como almoços e jantares, com brindes ou mimos de lembranças e motivação a serem definidas pelas respectivas secretarias ou Comissão organizadora do evento.

Art. 3º A presente lei não contempla o repasse de recursos para entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Os valores a serem despendidos anualmente em cada evento serão definidos por Decreto do Poder Executivo, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 5º Fica os Poderes Executivo autorizados a inserir metas no Plano Plurianual dos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 18 de março de 2025.


RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS